

AEM 1857
CE 13
AAG CELOKICO
DE BASTO

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Circulo n.º 13



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVÓ HISTÓRICO PARLAMENTAR



COIMBRA
CASA MINERVA
1894

(N.º 409)

Acta da assembleia de apuramento

Aos quinze e dois dias do mez de abril do anno de mil oitocentos noventa e quatro, n'esta Villa de Colavier de Mato, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Jose Augusto de Souza Machado, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero treze, á qual se procedeu no dia quinze do mez de abril, e estando presentes os cidadãos Jose Alves Teixeira e Jose Antonio de Mattos

portadores das actas originaes das assembleias de Arnellas e Mourão
Jose Alves Machado e Carvalho e Alberto de Souza Mattos
Teixeira da Matta
 portadores das de Britellas e Carvalho e Antonio de
Albarras de Moura Teixeira e Antonio
deite Pacheco portadores das actas das assem-
 bleias de Gagos e Ferraria

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

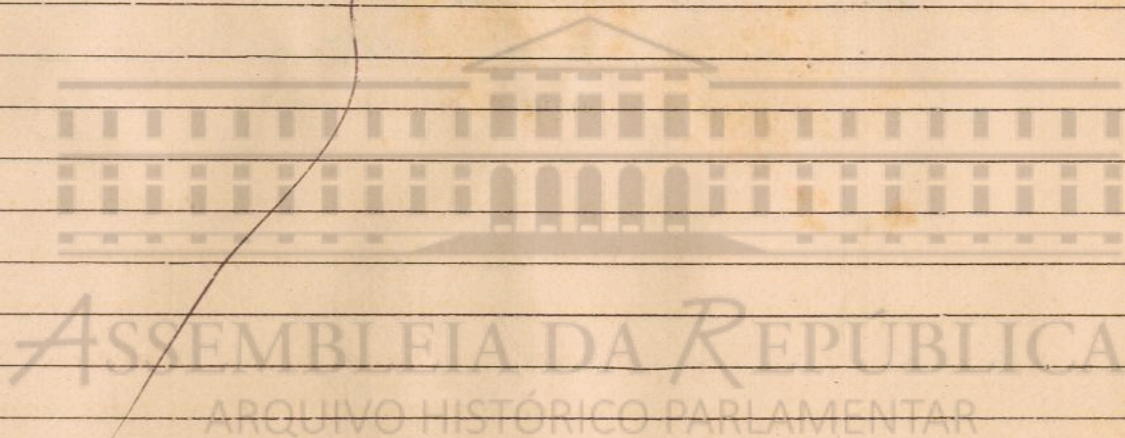
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

assim como se achava presente o administrador do concelho Joaquim Augusto da Matta Moura, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos Jose Alves Teixeira e Jose Antonio de Mattos, para secretarios os cidadãos Jose Alves Machado e Carvalho e Alberto de

Luiza Teixeira da Matta e para supplentes
os cidadãos D. Antônia Albano de Moura Tei-
xeira e Antonio Sinto Pacheco

, convidando a passarem para o
seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitas-
sem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que
assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do conce-
lho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais
papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º
do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas ori-
ginaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo de-
creto, lhes foram entregues, nomearam-se duas commissões para procederem
ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos
e approvados para a primeira os cidadãos Jose Alves Teixeira
e Jose Antonio de Mattos e D. Antônia Albano
de Moura Teixeira e para a segunda os cidadãos Jose Alves Macha
de e Carralho, Alberto de Luiza Teixeira da Matta e Antonio
Sinto Pacheco. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas
commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão
para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta,
apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por
ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo
em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero
dos votantes em todo o circulo foi de cinco mil setecentos e se-
tuenta e tres, duzentos e sessenta e tres; e que
os cidadãos votados foram os seguintes:

Consulheiro Henrique Mattos dos Santos com
trez mil setecentos e oitenta; Carneiro Santos
Joaquim Alves Mattos mil e trinta e tres
votos; Ernesto Madeira Pinto com trezen-
tos noventa e cinco votos; Santos Francisco
e Jose de Medeiros com duzentos e noventa e
dois votos; Santos Fernando Pereira Pa-
tha Corio Cabral com duzentos e setenta
e dois e Alvaro de Miranda e Mattos Ara-
ujo com cento e trinta e cinco votos.
O Consulheiro Madeira Pinto obteve quatrocentos votos e
nao trezentos e noventa e cinco



É reconhecido por este modo que o *Conselheiro Henrique Matthews dos Santos*

obteve a maioria de votos, o presidente e a meza o proclamou em voz alta eleito deputado pelo circulo uninominal de *Celavico de Paes* numero *traze*, mandando publicar o seu nome por edital affixado na porta d'assembleia e em nome dos eleitores de todo o circulo, visto constar das actas de todas as assembleias d'elle, lhe outorgam os poderes necessarios para que reunidos com os dos outros circulos eleitoraes da Monarchia Portugueza faça dentro

dos limites da Carta Constitucional e dos seus actos addicionaes á mesma tudo quanto fôr conducente ao bem geral da Nação. E dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 92.º e 94.º do Decreto Eleitoral de 30 de setembro de 1852 se houve por dissolvida a assembleia, lavrando-se de tudo a presente acta que eu *José*

Alves Machado e Carvalho

secretario preenchi, escrevi e assigno com todos os vagaes da meza. *depois de*

lida e todas em voz alta.

José Augusto de Sá Machado

José Alves Machado

José Antonio de Matta

José Alves Albuquerque e Carvalho

Alberto de Souza Teixeira da Matta

Antonio Guter Paes

José Augusto da Matta e Massera

José Augusto da Matta e Massera

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR